Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. FLÁVIO ESGAIB KAYATT

DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 12448/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/19099/2016
PROTOCOLO	: 1729160
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
RESPOSÁVEIS	: 1- JORGE OLIVEIRA MARTINS 2- REINALDO AZAMBUJA
CARGO DO RESPONSÁVEL	:1- DIRETOR –PRESIDENTE 2- GOVERNADOR
INTERESSADO (A)	: EDUARDO CORREIA DE LIMA
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

RELATÓRIO

As peças dos autos tratam do registro de Pensão por Morte concedido a Eduardo Correia de Lima, beneficiário da ex-servidora Marisa Silva de Lima.

Os documentos presentes nos autos foram examinados pela Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal (ICEAP) e pelo Procurador do Ministério Público de Contas (MPC). Ambos concluíram pelo registro do ato de concessão de pensão em apreço, conforme se observa na Análise n. 16292/2018 (peça n. 8, fls. 27-29) e no Parecer n. 14966/2018 (peça n. 9, fl. 30).

É o relatório.

DECISÃO

Analisando os autos, verifico que a concessão de Pensão por Morte foi realizada em consonância com as disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.

Diante disso, concordo com a análise da ICEAP, acolho o parecer do representante do MPC e decido pelo registro do ato de concessão de Pensão por Morte a Eduardo Correia de Lima, com fundamento nas regras dos arts. 21, III, e 34, II, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, e art. 10, I, do Regimento Interno.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 06 de dezembro de 2018.

CONS. FLÁVIO KAYATT
Conselheiro relator

dak